



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 25/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 04.213.870/0001-08, com sede à Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1.295, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robison Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária, sob Regime Estatutário, para formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.pinhaldaserra.rs.gov.br](http://www.pinhaldaserra.rs.gov.br), e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra - RS.

1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Este certame seguirá as orientações contidas no Decreto Municipal nº 196/2015 e suas respectivas alterações, que instituem o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município.

**CAPÍTULO II – DO CARGO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina a preencher vaga, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas o direito subjetivo à nomeação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

### 2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	Cargo Público	Vaga	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (fevereiro/2022)
<b>CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>					
01	Operador de Máquinas Agrícolas	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “C”.	40h	R\$ 2.364,09

*C.H. = Carga Horária Semanal.*

2.3.1. O candidato, ao se inscrever no cargo, concorda com a destinação escolhida e está ciente de que o Município não se responsabilizará pelo deslocamento em caso de posse, da residência até o local de trabalho.

2.4. Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) do cargo decorrem da Lei Municipal nº 566/2010, que estabelece o Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Públicos de Pinhal da Serra e dá outras providências.

2.5. As ATRIBUIÇÕES DO CARGO constam no Anexo I deste Edital.

### CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO À ALTERAÇÕES):

<b>PROCEDIMENTO / EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	04/03/2022
Período de solicitação de impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	07 e 08/03/2022
<b>Período de inscrições</b>	<b>09 a 15/03/2022</b>
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	16/03/2022
Período de recursos – homologação das inscrições	16 a 18/02/2022
Resultado da homologação das inscrições – Lista Oficial dos Inscritos	21/03/2022
Convocação para a Prova Prática	21/03/2022
<b>Aplicação da Prova Prática</b>	<b>26/03/2022</b>
Publicação das Notas Preliminares da Prova Prática	28/03/2022
Período de solicitação de vistas da Ficha de Avaliação Prática	28 a 30/03/2022
Período de recursos – Notas da Prova Prática	29 a 31/03/2022
Publicação das Notas Oficiais da Prova Prática	1º/04/2022
<b>Homologação dos Resultados Finais</b>	<b>1º/04/2022</b>

**3.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).**

3.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS, situada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1.295, no período de 09 a 15 de março de 2022, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de inscrição, presente no Anexo III deste Edital, completamente preenchida em letra de imprensa maiúscula (letra de fôrma); e,

4.2.2. Fotocópia de documento de identidade com foto, acompanhada do documento original para simples conferência.

4.3. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo próprio candidato ou por procuração, com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida em serviço cartorial.

4.3.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador deve apresentar cópia de documento de identidade próprio com foto, e original para simples conferência.

4.3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, tampouco por correspondência, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**4.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado é isenta de taxa.**

4.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988, ou ser cidadão estrangeiro em situação regular com visto de permanência emitido pela autoridade federal competente. O candidato deve verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.6. A Prefeitura Municipal e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos à Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.8. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação, para entrar em contato com a Legalle Concursos, mediante contatos disponíveis no site.

4.9. A Legalle Concursos poderá encaminhar ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Legalle Concursos será fonte, permanente, de comunicação de avisos e editais. Também comunicará publicações no sítio oficial da Prefeitura, em jornal de circulação regional e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

**4.10. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.**

### **CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições.

5.1.1. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme disciplina deste Edital.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

5.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

5.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento mediante recurso, nos prazos deste Edital.

5.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional.

5.3.1. O comprovante de pagamento, em via original, deverá ser entregue ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

5.4. Após a realização da prova, o comprovante de pagamento será submetido à verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Processos Seletivos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

### CAPÍTULO VI – DA PROVA

6.1. A prova de Operador de Máquinas Agrícolas será realizada do modo a seguir especificado:

PROVA		NOTA MÍNIMA	TOTAL
Prática (E) / (C)	Avaliação de Habilidade Prática	50,0	100,0
<b>TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS</b>			100,0

\*\*\*(E) Eliminatório / (C) Classificatório



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

7.1. Haverá Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas**. A Prova Prática será aplicada aos candidatos inscritos e homologados no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

#### 7.2. INSTRUÇÕES GERAIS:

7.2.1. As provas práticas serão executadas conforme o ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA deste Edital.

7.2.2. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma de execução através de edital de convocação para a prova prática.

7.2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

7.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

7.2.5. Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Legalle Concursos se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.6. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

7.2.7. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

7.2.8. A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

### 7.3. PONTUAÇÃO:

7.3.1. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

7.3.2. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

7.3.3. O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resultará na redução da nota final do candidato.

**7.3.4. Critérios de Avaliação:** Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Faltas Eliminatórias: 100 (cem) pontos negativos;
- Faltas Graves: 25 (vinte e cinco) pontos negativos;
- Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;
- Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

7.3.5. O apresenta o detalhamento Anexo II deste Edital das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.





## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.6. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

7.3.7. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

### 7.4. APLICAÇÃO:

7.4.1. Os candidatos deverão comparecer no horário indicado individualmente no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

7.4.2. Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

7.4.3. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4.4. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.**

7.4.5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

7.4.6. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato. Os dois



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

primeiros candidatos devem fazer a abertura do malote de fichas de avaliação e o penúltimo candidato deve permanecer no local de prova até que o último termine sua prova; os dois últimos candidatos farão a conferência das fichas de avaliação e presenciarão o lacre do malote de retorno.

7.4.7. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

7.4.8. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

7.4.9. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

7.4.10. Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de até 20 (vinte) minutos por candidato, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

7.4.11. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

7.4.12. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

7.4.13. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.14. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da Legalle Concursos, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7.5. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.5.1. Os candidatos que realizarão a Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas**, deverão apresentar adicionalmente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o veículo a ser utilizado.

7.5.2. O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

7.5.3. Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.

**7.5.4. Será exigida dos candidatos do cargo de Operador de Máquinas, a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática. Caso contrário, o candidato não poderá realizá-la.**

### **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(o):

8.1.1. Homologação das inscrições;

8.1.2. Notas das provas práticas;

**8.2. Os recursos deverão ser entregues em forma de formulário específico, conforme Anexo IV deste Edital, no Centro Administrativo Municipal de Pinhal da Serra/RS, situado na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1.295, em data especificada no Cronograma de Execução, no período das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.**

8.3. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso.

8.4. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.6. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

8.7. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

8.8. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

8.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

8.10. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas ao candidato recorrente.

8.11. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de notas interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

### **CAPÍTULO IX – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova prática.

9.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 9.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3.2. **SORTEIO EM ATO PÚBLICO**, a ser convocado por Edital específico.

9.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais da prova compreendida no presente Processo Seletivo Simplificado.

### **CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal.

10.3. Os candidatos serão notificados, por e-mail ou pessoalmente para assumir o Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer ao Departamento de Pessoal e apresentar a documentação necessária, ou manifestar, na notificação ou e-mail, de não ter o interesse em assumir o contrato, igualmente no mesmo prazo.

**10.4. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.**

10.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:

10.5.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

10.5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.5.3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;

10.5.4. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;

10.5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

10.5.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

10.5.7. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo, comprovando-os na data da posse;



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.5.8. Firmar declaração de que não exerce outro cargo público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da posse;

10.5.9. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II – item 2.1 deste Edital (requisitos exigidos para o cargo acompanhado de fotocópia);

10.5.10. Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial do Município.

10.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

11.2. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Quaisquer materiais de apoio elaborados, por terceiros, especificamente para este Processo Seletivo Simplificado não apresentam relação alguma com a Legalle Concursos, tais como apostilas, cursos, entre outros.

11.4. A Legalle Concursos reserva-se o direito de cobrar taxa de emissão de documentos, solicitado por candidato, que importe em declaração específica e individual.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através dos editais, tais como local específico de realização de prova, resposta a recurso interposto, classificação, entre outros.

11.6. **VISTAS DE DOCUMENTOS:** Será oportunizado vistas da ficha de avaliação da prova prática em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos.

11.7. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

11.11. Fazem parte do presente Edital:

11.11.1. Anexo I – Atribuições do cargo;

11.11.2. Anexo II – Programa da Prova Prática.

11.11.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

11.11.4. Anexo IV – Formulário de Recurso.

### **CAPÍTULO XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como Banca Executora deste Processo Seletivo, para:

12.1.1. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

12.1.2. Aplicar, julgar e corrigir a prova prática;

12.1.3. Apreciar os recursos previstos neste edital;

12.1.4. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

12.1.5. Prestar informações sobre os Processos Seletivos dentro de sua competência;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1.6. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

12.1.7. Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

### **CAPÍTULO XIII – DO FORO**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata deste edital é da comarca de Vacaria/RS.

Pinhal da Serra/RS, 04 de março de 2022.

**José Robison Rodrigues Duarte**

**Prefeito Municipal de Pinhal da Serra**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Anderson de Jesus Costa**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**\*\*\*As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal nº 566, de 21 de setembro de 2010, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam o cargo constante nesse Edital.**

### **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

*Descrição sintética da competência:* Operar máquinas agrícolas.

*Atribuições específicas:* Operar, dentre outros, máquinas e equipamentos agrícolas; conduzir e manobrar tais máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-las conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, como forma de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; recolher a máquina após o serviço, deixando-a corretamente estacionada, verificando, inclusive, se os seus acessórios estão em perfeitas condições de uso; comunicar à chefia imediata em caso de acidente com o equipamento; manter a máquina limpa, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive levando-a à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva da máquina; responsabilizar-se pelos acessórios da máquina; recolher a máquina após o serviço, deixando-a corretamente



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

estacionada; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar outras atribuições afins.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA**

#### **1. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

**a)** O Tratorista deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática **e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova**. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.

**b)** A Prova Prática será aplicada em 01 (um) trator.

**c)** A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.

**d)** A Prova será composta das seguintes atividades:

1º Inspeccionar verbalmente a máquina;

2º Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se até o local designado;

3º Acoplar o implemento e arar a terra; e,

4º Desacoplar o implemento e posicionar corretamente a máquina (posição inicial estacionária).

**e)** O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

**f)** Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

#### **f.1) Faltas Leves:**

f.1.1) Ajustar de forma incorreta o banco do maquinário a ser operado pelo condutor.

f.1.2) Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f.1.3) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.

f.1.4) Usar de forma incorreta os instrumentos presentes no painel da máquina.

f.1.5) Demonstrar falta de agilidade e destreza: Demorar mais de 1min para vestir todos os EPI's; Demorar mais de 1min para iniciar a operação a contar do giro da ignição.

f.1.6) Movimentar de modo irregular o implemento (grade/escarificador/subsolador).

f.1.7) Deslocar-se com a marcha e/ou RPM (rotação por minuto) inadequados.

f.1.8) Posicionar a máquina para o acoplar do implemento ou para o arar da terra, na primeira tentativa, de forma incorreta: implemento mal posicionado ou implemento desprendeu-se.

f.1.9) Usar as alavancas de comando de modo incorreto durante a operação.

f.1.10) Operar com o implemento (grade/escarificador/subsolador) sem contato uniforme com o solo.

f.1.11) Operar com o implemento em profundidade inadequada de escarificação.

f.1.12) Deixar de desligar o equipamento sem o alívio do hidráulico e do implemento.

f.1.13) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

#### **f.2) Faltas Médias:**

f.2.1) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança e pneus).

f.2.2) Movimentar o maquinário de forma irregular, sem motivo justificado.

f.2.3) Usar de forma incorreta ou não utilizar, os Equipamentos de Proteção Individual (Capacete, Protetor Auricular, Faixa Refletiva, Óculos de proteção)

f.2.4) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- f.2.5) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio do implemento.
- f.2.6) Demonstrar improdutividade no decorrer da operação do maquinário.
- f.2.7) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionário inicial.
- f.2.8) Falta de qualidade no processo de revolver o solo.
- f.2.9) Fazer superficialmente o procedimento de arar o solo.
- f.2.10) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova.
- f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

### **f.3) Faltas Graves:**

- f.3.1) Não observar as normas de segurança durante a operação do maquinário.
- f.3.2) Utilizar velocidade inadequada durante a prova, com base nas condições do ambiente.
- f.3.3) Movimentar o maquinário com o implemento parcialmente ou totalmente tocando ao solo (em situação de deslocamento);
- f.3.4) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

### **f.4) Faltas Eliminatórias:**

- f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento.
- f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento.
- f.4.3) Não demonstrar domínio operacional adequado para as atividades que o cargo exige.
- f.4.4) Não completar a realização de todas as etapas da prova.
- f.4.5) Haver necessidade de interferência do examinador durante a realização do exame (verbal ou gestualmente);



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f.4.6) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas</b>		<b>Nº de inscrição:</b>
<b>INFORMAÇÕES DE CADASTRO</b>		
Nome:		
RG:	CPF:	
Estado Civil:	Nome da mãe:	
Naturalidade:	Data de nascimento:	
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:		
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
( ) Documento de identidade (cópia);		
( )	Procuração:	Nome do outorgado:
_____		
Documento de identidade do outorgado:		
_____		
DECLARO ter pleno conhecimento de todas as instruções e determinações do Edital nº 25/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS, e AFIRMO concordar com todo seu conteúdo na íntegra.		
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura do servidor da Prefeitura



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas</b>		<b>Nº de inscrição:</b>
Nome:		
RG:	CPF:	
DECLARO ter pleno conhecimento de todas as instruções e determinações do Edital nº 25/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS, e AFIRMO concordar com todo seu conteúdo na íntegra.		
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura do servidor da Prefeitura

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**





**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME

DO

CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

CARGO: Operador de Máquinas Agrícolas N° DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso)

INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

NOTA PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

**INSTRUÇÕES:**

O recurso deve ser entregue no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS, situada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1.295, em data especificada no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, no período das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

Recursos que não possuem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da nota, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas no Edital do certame serão preliminarmente indeferidos. Deve-se escrever em letra clara e legível.

**Atenção:** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Justificativa*      *do*      *candidato*      –      *Razões*      *do*      *Recurso:*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local

Data

Assinatura do Candidato